



**EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 27/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação do fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostos, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a concessionária, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Os bens de domínio público e vias urbanas necessitam de energia elétrica para os serviços públicos de iluminação pública. Não possuímos estrutura para geração de energia elétrica, bem como na área de abrangência do Município de Três Barras do Paraná o único fornecedor concessionário que fornece esse serviço é a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. No caso específico desta Administração contratação de serviços de terceiros é a solução viável como solução desse problema.

No Estado do Paraná compete a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A o fornecimento de energia elétrica à população. Juntamente com o fornecimento de energia elétrica a COPEL, mensalmente, cederá os postes para a iluminação pública nas vias públicas.

O pagamento será efetuado mensalmente com o lançamento e cobrança de consumo relativo ao fornecimento da energia elétrica através de Nota Fiscal/Fatura e apresentará os valores das tarifas devidamente aprovadas e homologadas pela Resolução Homologatória nº 2.704/2020-ANEEL. A cessão dos postes em vias públicas não terão ônus para o Município.

O objetivo principal é buscar meios para oferecer serviço de iluminação pública, restando justificado o interesse público na contratação.

As formas de execução do objeto deverá ser realizada mensalmente conforme minuta do contrato. Contrato este que foram elaborados pela COPEL dentro dos padrões técnicos, legais e jurídicos buscando o equilíbrio dos direitos e obrigações das partes. As condições da realização dos serviços também são regulamentadas na Resolução ANEEL nº 414/2010, alterada pela Resolução Normativa Nº 888/2020, que estabelece condições gerais de fornecimento de energia elétrica de forma atualizada e consolidada.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;"*

Demonstrada a necessidade da contratação, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## **5. FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6. CONTRATADA**

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

## **7. VALOR**

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

## **9. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO**

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata-se de pessoa jurídica, que atua na prestação de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, e única concessionária de fornecimento de energia, dessa forma qualificando a executora.

Os preços das tarifas são fixadas conforme Resolução ANEEL 414/2010 alterada pela Resolução Normativa Nº 888/2020.

A contratada se propõe executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação.

## **10. PRAZOS**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Poderá ser prorrogado automaticamente por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente, desde que não haja manifestação expressa em contrário por uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de sua vigência.

## **11. PARTE INTEGRANTE**



000065

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Faz parte integrante do presente os seguintes anexos:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- b) Justificativa para a dispensa de licitação para contratação de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública.

Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal